

## Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435,5205







## **PUBLICADO**

Extrema, 07/12/2021

LEI Nº 4.462 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a Lucio Mauro Alves de Morais, portador da Cédula de Identidade nº. 20\*\*\*730, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.266.\*\*\*-\*\*, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 26.948,36 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta oito reais e trinta seis centavos), para custear integralmente o serviço de deslocamento de extensão de rede de energia elétrica.

Parágrafo Único – O recurso financeiro será liberado em uma única

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor

na data de sua publicação.

parcela.

João Batista da Silva - Prefeito Municipal -